

**FURG****EBSERH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro

Rio Grande-RS, CEP 96200-190

- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23764.013355/2020-84

TERMO ADITIVO Nº 11/2024**Unidade Gestora:** HU-FURG/EBSERH

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HU-FURG/EBSERH E A LIFEMED INDUSTRIAL DE
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, filial Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG), UG-155908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0030-88, com endereço na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro, CEP: 96.200-190, Rio Grande/RS, neste ato representada pela sua Superintendente, Sandra Crippa Brandão, matrícula Siape nº 1033852, nomeada pela Portaria-SEI nº 8, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e por seu Gerente Administrativo, Tomás Dalcin, matrícula Siape nº 1749425, nomeado pela Portaria-SEI nº 427, de 19 de março de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., com sede na Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Bairro Fragata, Pelotas/RS, CEP: 96.050-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.357.251/0001-53, representada neste ato por André dos Santos Prada, portador da Carteira de Identidade nº **.423.*** SSP/SP e CPF nº ***.248.388-** e por João Manuel Martins Ramos Canha, portador da Cédula de RNE nº V**89**-W expedida pelo DFP e CPF nº ***.847.638-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23764.011076/2020-86, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 57/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, com início na data de 09/03/2024 e encerramento em 08/06/2024, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 43.491,67 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 130.475,00 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO (PONTA EM CRUZ)	7.500	R\$ 15,35	R\$ 115.125,00
2	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO (PONTA SIMPLES)	1.000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
Total =				R\$ 130.475,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155908

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339030 36

PI: UDM40000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco inteiros por cento) em relação ao valor total do contrato e considerar 3 (três) meses após o término da vigência do presente termo aditivo como término de vigência da garantia. A comprovação da renovação da garantia de execução do contrato deverá ser enviada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ DOS SANTOS PRADA
Representante Legal

(assinado eletronicamente)
TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
JOÃO MANUEL MARTINS RAMOS CANHA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **André dos Santos Prada, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MANUEL MARTINS RAMOS CANHA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 26/02/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandao, Superintendente**, em 26/02/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36814888** e o código CRC **20AA474C**.

Referência: Processo nº 23764.013355/2020-84 SEI nº 36814888